



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.288/2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de R\$- 18.233,34 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade da Municipalidade distribuir as premiações da Campanha do IPTU.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do projeto 2003 no Programa 122 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas, e demais ajustes necessário na Lei nº. 2.972/2013, de 22 de outubro de 2013 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.249/2016, de 21 de junho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, em consonância com o referido credito adicional especial.


Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos, de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 18 de abril de 2017.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo